



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023



OBJETO: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
LOTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA
PAINS – LOTES URBANIZADOS.

O MUNICÍPIO DE PAINS, Estado de Minas Gerais toma público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao **Credenciamento/Inscrição**, mediante Chamamento Público, de pessoas físicas interessadas na doação de LOTES destinados às famílias com baixa capacidade de pagamento deste Município subsidiada pela Lei Municipal nº. 1.550/2022, alterada pela Lei Municipal nº. 1.575/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 072/2023, conforme cronograma do anexo I do presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** e **SELEÇÃO** de pessoas físicas interessadas na doação de lotes situados neste Município, destinadas às famílias com baixa capacidade de pagamento residentes no Município de Pains.

1.2 - Esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a doação de lotes de interesse social, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa Habita Pains - Lotes Urbanizados, devendo ser observado os seguintes percentuais dos lotes a serem doados:

I - 10% (dez por cento) Mulheres chefes de família ou guardiã com filhos menores de idade;

II - 10% (dez por cento) Pessoas com doenças crônicas e deficiência física;

III - 05% (cinco por cento) Idosos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

IV - 75% (setenta e cinco por cento) Individuos e/ou familias morando em casa cedida, coabitada ou alugada.

1.3 - Caso o percentual de vagas não seja atingido em cada seguimento, haverá o remanejamento, conforme ordem de prioridade definida no *caput* deste artigo.

1.4 - O processo de seleção dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas:

- 1 - Credenciamento dos interessados;**
- 2 - Habilitação mediante análise da documentação apresentada,**
- 3 - Classificação precedida de escuta social.**

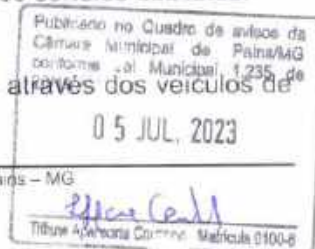
1.5 - A individualização do lote a ser entregue para cada candidato selecionado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designado em momento oportuno.

2 - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

2.1 - Serão realizadas duas audiências públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Habitação, conforme data definida no Anexo I, observando o seguinte:

- a) A primeira audiência acontecerá posteriormente a publicação do presente edital e anteriormente à data de início das inscrições/credenciamento dos interessados, para prestar esclarecimentos a respeito dos critérios de inscrição/credenciamento, seleção, doação e demais regras estabelecidas no presente edital.**
- b) A segunda audiência será realizada para realização dos sorteios dos lotes.**

2.2 - Haverá a divulgação da data e horário das audiências, através dos veículos de





Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains-MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 JUL. 2023

Mithia Araújo Pinheiro
CPF: 051.593.586-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

comunicação oficial do Município, bem como redes sociais e rádio.

3 - DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Residir no Município de Pains/MG há pelo menos 05 (cinco) anos;
- c) Não ser proprietário de outros imóveis, incluindo o cônjuge ou companheiro, excluindo-se desta vedação aqueles que detêm fração inferior à metade;
- d) Possuir renda familiar máxima de até 05 (cinco) salários mínimos mensais, excluindo o recebimento de férias e 13º salário, mediante a apresentação de comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os integrantes do grupo familiar;
- e) cidadãos nascidos no Município de Pains, ausentes, residente em outras localidades, que mantiveram vínculo com familiares residentes e domiciliados no Município, mediante declaração de intenção de retorno ao território municipal.

3.2 - Caso não haja candidatos suficientes que atenda o requisito previsto no item 3.1 alínea "b", no que se refere à residência no Município nos últimos 05 (cinco) anos, poderá ser considerado os últimos 02 (dois) anos de residência no Município, mediante apresentação de declaração fornecida pelo setor de saúde - Posto de Saúde da Família - PSF da região de moradia do candidato.

3.3 - Não poderão ser beneficiados do Programa Habita Pains, qualquer cidadão que tenha sido beneficiado com doação de lotes, ou programas sociais de construção de moradia com doação de terreno pelo Município de Pains.

Praça Tonico Rabelo, nº 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/13

05 JUL. 2023

Mithia Araújo Pinheiro - Matrícula 0100-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

3.4 - As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção.

3.5 - Os candidatos deverão entregar a documentação completa, conforme exigido neste edital, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.

3.6 - As pessoas físicas interessadas na Doação de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento/inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, situado na Rua Bela Vista nº. 925, Bairro Dona Ziza, nesta cidade.

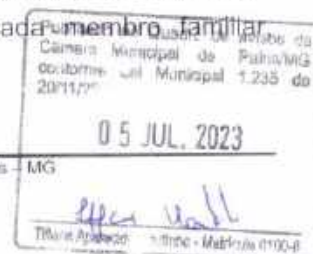
3.7 - A pessoa interessada poderá habilitar-se por apenas um lote, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

3.8 - O período para credenciamento/inscrição dos interessados será das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira e 8h00 às 19h00 nas quartas-feiras, conforme datas constante no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 3.8 do edital e seus anexos.

3.9 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;
- Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), e das demais pessoas coabitadas, conforme Anexo III do presente Edital;
- Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar conforme Anexo IV.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285





Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains-MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

05 JUL. 2023

Milton Araujo Pinheiro

CPF: 051.593.585-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

- d) Cópia da documentação pessoal do interessado, RG, CNH e CPF;
- e) Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- f) Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo II, acompanhado de certidão nascimento dos filhos menores, cópia do documento de identidade e CPF do (s) respectivo (s) membro (s);
- g) Comprovante de renda do interessado e demais membros da família;
- h) Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando que se trata de família monoparental (formada por apenas a mãe e seus filhos) ou convívio com guardião, conforme Anexo VI;
- i) Comprovante de residência no Município;
- j) Extrato ou comprovante de recebimento do Bolsa Família, 3 últimos meses;
- k) Cópia de contrato de aluguel devidamente assinado ou recibo de pagamento;
- l) No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de inscrição, a cópia do laudo médico de no mínimo 1 (um) ano, que ateste a deficiência e o CID respectivo;
- m) Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado e do cônjuge ou companheiro, se houver que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Pains/MG, às custas do candidato, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;
- n) Comprovação do tempo mínimo de residência de 05 (cinco) anos no Município de Pains/MG, na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.550/2022, mediante declaração fornecida pelo Posto de Saúde da Família - PSF de sua região;
- o) declaração de intenção de retorno ao território municipal, se for o caso, conforme anexo VIII;
- p) Para os candidatos que apresentarem declaração de intenção de retorno ao território municipal deverão comprovar que não possuem imóvel em nome próprio e do cônjuge ou do companheiro, mediante certidão fornecida pelo cartório do Município de Pains e do local onde reside, às custas do candidato;
- q) Declaração expressa do interessado pela opção do seguimento populacional

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

05 JUL. 2023

Milton Araujo Pinheiro - Matrícula 0100-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

que deseja concorrer, se for o caso, dentro da sua realidade familiar, conforme Anexo V;

3.10 - A comprovação de renda será feita através dos seguintes documentos:

- a -** carteira de Trabalho, recibo (holerite), contracheque ou folha de pagamento, referente aos últimos 3 (três) meses;
- b -** declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
- c -** contratos de prestação de serviços ou outros da mesma natureza;
- d -** certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
- e -** certidão do INSS ou documento similar do órgão previdenciário;
- f -** outros meios admitidos em direito.

3.11 - Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia de contrato de aluguel devidamente assinado, ou, cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo PSF de referência, ou, comprovantes de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone).

3.12 - No caso da alínea "m", caso o interessado esteja em regime de união estável, deverá apresentar, também, Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do companheiro, que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Pains/MG, às custas do requerente, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

3.13 - Os candidatos deverão entregar a documentação completa, em única oportunidade, salvo quando tratar de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para instruir eventual diligência, sob pena de não ser efetivada sua inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

3.14 - No ato da inscrição o candidato deverá optar, dentro da sua realidade, pelo seguimento populacional em que deseja concorrer, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.550/2022, ou seja, será discricionariedade do candidato, escolher se deseja concorrer pelo seguimento populacional, mulheres chefes de família ou guardiã com filhos menores de idade; pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física; idosos ou indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida, coabitada ou alugada, conforme Anexo V do presente edital;

3.15 - A escolha do seguimento acima descrito é de inteira responsabilidade do candidato.

3.16 - As inscrições serão divididas em 04 (quatro) seguimentos: mulheres chefes de família ou guardiã com filhos menores de idade; pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física; idosos ou indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida, coabitada ou alugada.

3.17 - Considera-se mulheres chefes de família mães que são responsáveis unicamente por seu sustento e de seus filhos menores, bem como as guardiãs responsáveis por filhos menores, que se encontre nas mesmas condições, na forma do Decreto Municipal nº. 072/2023.

3.18 - Nos termos do Decreto Municipal nº. 072/2023, considera-se crônicas as seguintes doenças:

- a) Alienação Mental;
- b) Cegueira ou Visão Monocular, surdez ou surdo-mudo;
- c) HIV;
- d) Síndrome de Down.



3.19 - Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

habilitação - Anexo I, por ordem de inscrição.

4 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO



4.1 - Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos em conformidade com o Item 3.8 serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 - Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 3 e subitens.

4.3 - Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados e desclassificados para a etapa de seleção/classificação.

4.4 - Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, deverão ser apresentados no período de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

4.5 - A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir o credenciamento daqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal nº. 1.550/2022.

4.6 - As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, devidamente assinado, conforme formulário constante do Anexo VII, e deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, cuja análise será feita pelo Conselho Municipal de Habitação.

4.7 - O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do Município sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Habilitação Definitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



5 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os interessados, habilitados, serão classificados de acordo com o seguimento familiar escolhido no momento da inscrição, na seguinte ordem prioritária:

I - Mulheres chefes de família com filhos menores de idade:

- a) Menor renda;
- b) Maior número de filhos;
- c) Morar em casa alugada.

II - Pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física;

- a) Famílias com crianças menores de idade;
- b) Menor renda;
- c) Morar em casa alugada.

III - Idosos;

- a) Menor renda;
- b) Maior Idade;
- c) Morar em casa alugada.



IV - Indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida e coabitada ou alugada.

- a) Menor renda;
- b) Morar em casa alugada;
- c) Maior número de pessoas coabitadas.



5.2 - Havendo empate em cada seguimento será definido mediante sorteio.

6 - DA ESCUTA SOCIAL

6.1 - Divulgada a lista de Classificação dos Habilitados, iniciará o processo de escuta social pela equipe técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, que verificará a veracidade das informações apresentadas no ato de inscrição, preenchendo o devido formulário de escuta, que será peça integrante do processo de classificação.

6.2 - Será realizada escuta social pela Equipe Técnica, em local a ser definido dos classificados dentro do número de lotes ofertados, para atestar a veracidade das informações prestadas.

6.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a indicação completa de seu contato telefônico e, em caso de alteração, o novo número deverá ser informado antes do início do prazo designado para realização das escutas.

6.4 - As escutas serão realizadas conforme o Anexo I do presente edital.

6.5 - Ficam os candidatos habilitados cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da escuta, deverá comparecer no local e horário indicados pela Equipe Técnica.

6.6 - Serão realizadas 02 (duas) tentativas. Na primeira escuta, não comparecendo no local o candidato deverá apresentar justificativa para designação de outra data. Na segunda tentativa, não comparecendo à escuta o interessado, será lavrada certidão pela equipe de técnicos e o interessado será desclassificado.

6.7 - Sendo devidamente realizada a escuta, a equipe designada passará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

verificação das informações apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Formulário de Escuta.

6.8 - Constatando-se a irregularidade das informações, a equipe elaborará parecer sobre as informações prestadas e, sendo o caso adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo o candidato ser desclassificado do certame.

6.9 - Os formulários de escutas serão juntados ao procedimento administrativo com emissão de parecer.

6.10 - Será publicada a Classificação Preliminar dos Candidatos no diário oficial do Município.

6.11 - Os recursos contra a classificação dos candidatos, bem como contra a desclassificação, deverão ser apresentados no período de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos classificados.

6.12 - A impugnação à Classificação dos Candidatos poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir a doação àqueles que não atendem às condições previstas na Lei Municipal nº. 1.545/2022.

6.13 - As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico, devidamente assinado, conforme formulário constante do Anexo VII, e deverão ser entregues pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, cuja análise será feita pelo Conselho Municipal de Habitação.

6.14 - O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do município, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a lista de Classificação Definitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

6.15 - A classificação definitiva será encaminhada para aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

6.16 - Após publicação da Resolução de aprovação da classificação definitiva emitida pelo Conselho Municipal de Habitação, será encaminhado projeto de lei para aprovação legislativa.

6.17 - Após a publicação da Lei que autoriza a doação das unidades habitacionais, haverá sorteio para definição dos lotes para os respectivos beneficiários.

7 - DOS SORTEIOS PÚBLICOS

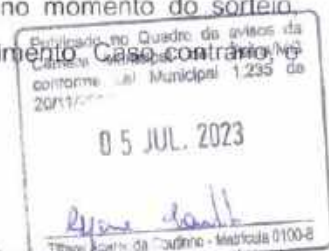
7.1 - Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar dos sorteios públicos dos lotes; por meio de carta convocatória, bem como, comunicação oficial via diário oficial do Município e por meio de veículos de comunicação e circulação no Município (redes sociais e rádio).

7.2 - Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

7.3 - Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:

- a) em uma uma opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacota de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número de lote, quadra, matrícula e área, todas devidamente conferidas e assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação e;
- b) em outra uma serão armazenadas as cédulas contendo a indicação dos candidatos (nome, CPF e número de inscrição).

7.4 - Será lavrada ata da realização do sorteio, indicando o lote sorteado e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

7.5 - Após a realização dos sorteios e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 5 (cinco) dias, de posse dos documentos originais, para celebração do termo de doação.

8 - DA DOAÇÃO DO LOTE

8.1 - Conforme Lei Municipal nº. 1.545/2022, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de doação para fins de moradia de lotes de propriedade do Município.

8.2 - Os lotes serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal, bem como a perda das benfeitorias porventura realizadas no imóvel, caso:

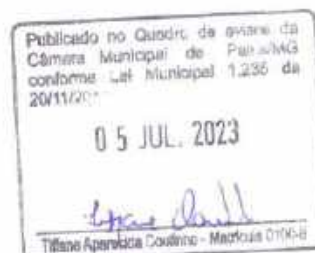
- a) Venha o beneficiário a alienar o imóvel recebido no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do instrumento utilizado para a regularização e/ou legalização.
- b) Não seja utilizado o imóvel para fins de moradia.

8.3 - Em caso de falecimento do donatário, antes de finalizado o processo de doação, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município.

8.4 - As despesas com escritura dos imóveis correrão por conta do Município e serão feitas preferencialmente em nome das mulheres chefes de família, conforme dispõe os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 1.550/2022.

8.5 - A doação do lote será gratuita.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





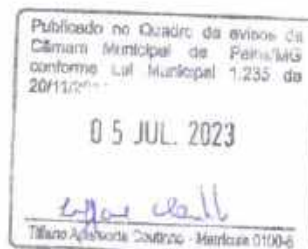
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

9.2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, situado na Rua Bela Vista, nº. 925, Bairro Dona Ziza, Pains/MG, telefone (37) 3323-1150.

Pains, 05 de julho de 2023.

MARCO AURELIO Assinado de forma digital por MARCO AURELIO RABELO
RABELO AURELIO RABELO
GOMES:6211002 GOMES:62110020687
0687 Dados: 2023.07.05 09:02:37 -03'00'
Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains-MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

05 JUL. 2023

Mithie Araújo Pinheiro
CPF: 051.593.586-76

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL	05/07/2023
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	10/07/2023
CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO	11/07/2023 a 28/07/2023
PUBLICAÇÃO LISTA INSCRITOS	31/07/2023
HABILITAÇÃO	01/07/2023 a 04/08/2023
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	07/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	08/08/2023 a 09/08/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	10/08/2023
PUBLICAÇÃO LISTA HABILITAÇÃO DEFINITIVA	11/08/2023
PROCESSO CLASSIFICAÇÃO	14/08/2023 a 18/08/2023
VISITA SOCIAL	21/08/2023 a 15/09/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS	18/09/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	19/09/2023 a 20/09/2023
RESULTADO DOS RECURSOS	21/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	22/09/2023
SORTEIO PÚBLICO	a definir
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO	a definir

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

05 JUL. 2023

Mithie Araújo Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

Número de Incrição: _____

Nome do Interessado: _____ Sexo: () F () M

Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ CPF Nº.: _____

Identidade/RG nº.: _____ Órgão Emissor: _____

Profissão: _____ Renda Mensal (R\$): _____

Filiação: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Analfabeto () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Endereço Residencial

Logradouro: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Contato: () _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Portador de Doença Crônica? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não.

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____

Há crianças/adolescentes na família? () Não () Sim. Quantidade: _____

Há idosos na família? () Não () Sim. Quantidade: _____

Há deficientes na família? () Não () Sim. (Especificar): _____

Há doente crônico na família? () Não () Sim. (Especificar): _____

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R\$): _____

Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de doação de casas, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do interessado

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Numero de Inscrição: _____



_____ protocolou
inscrição para o processo de credenciamento no âmbito do programa Habita Pains - Imóveis Edificados, na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às _____ do
dia _____.

Pains, ____/____/2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)

Membro: _____ Sexo: () F () M

Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ CPF Nº.: _____

Identidade/RG Nº.: _____ Órgão Emissor: _____

Profissão: _____ Renda Mensal: _____

Filiação: _____

Estado Civil: () Casado(a) () Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Analfabeto () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Superior

Incompleto () Ensino Superior Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino

Superior Completo



Contato: () _____

E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Portador de Doença Crônica? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria/financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



Nome e Assinatura

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR
(DEVERÁ SER PREENCHIDO UM ANEXO PARA CADA MEMBRO)

Membro: _____ Sexo: () F () M

Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ CPF Nº.: _____

Identidade/RG Nº.: _____ Órgão Emissor: _____

Profissão: _____ Renda Mensal: _____

Filiação: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a)
() Viúvo(a) () Em união estável

Nível de Escolaridade:

() Analfabeto () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Superior
Incompleto () Ensino Superior Completo

Tel. Contato: () _____

Email: _____



Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Portador de Doença Crônica? () Não () Sim (Especificar): _____

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? () Sim () Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? () Sim () Não

Data: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains-MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

05 JUL. 2023

Mithia Araújo Pinheiro
CPF: 051.593.566-76

Nome e Assinatura
ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO OPÇÃO SEGUIMENTO POPULACIONAL PARA SORTEIO

Eu, _____, portador (a)
do RG Nº.: _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº:
_____, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim
específico de participação no sorteio destinado a doação de casa no âmbito do
Programa Habita Pains - Imóveis Edificados que, desejo concorrer a doação no
seguimento populacional:

- () Mulheres/Guardiã chefes de família com filhos menores de idade;
- () Pessoas com doenças crônicas e/ou deficiência física;
- () Idosos;
- () Individuos e/ou famílias morando em casa cedida, coabitada ou alugada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pains/MG, ____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

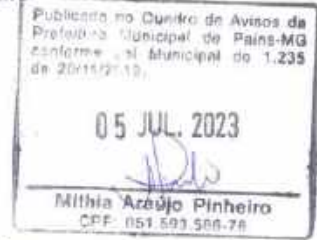
Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains-MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

05 JUL. 2023

Tatiana Aparecida Coutinho
Tatiana Aparecida Coutinho - Matrícula 0199-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
DECLARAÇÃO QUANTO ARRIMO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador (a) do RG Nº: _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº: _____, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a Lei 1.545/2022 destinado a doação de imóvel casa no âmbito do Programa Habita Pains - Imóveis Edificados, que, sou arrimo de família:

- () família monoparental (formada por apenas mães e seus filhos menores)
() convívio com guardião (formada por apenas guardião de crianças menores)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pains/MG, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



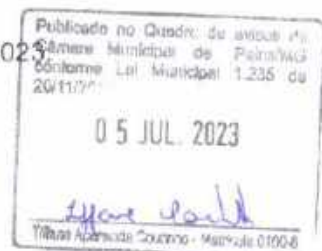
ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do
RG Nº.: _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº.:
_____, e telefone: () _____, na condição de:
() candidato; () terceiro, venho por meio da presente opor recurso contra a ()
habilitação de candidatos na fase de credenciamento; () classificação dos
candidatos na fase de pontuação, pelos motivos que seguem:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e
subitens do Edital de Abertura):

Pains/MG, _____ de _____ de 2023

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE RETORNO AO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Eu, _____, portador (a) do RG Nº.: _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº.: _____, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a Lei 1.550/2022 destinado a doação de lotes no âmbito do Programa Habita Pains - Imóveis Edificados, que sou painense residente em outro município, mas possuo vínculo familiar na cidade de Pains e interesse em retornar para o território municipal para residência definitiva.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pains/MG, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

